

ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 26/2018
PA 6610/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Exmo. Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, do outro lado, a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.895/0001-09, com sede na Rua Augusto Severo, 203, Jardim Santos Dumont, Londrina-PR, CEP 86039-650, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **VERA LÚCIA RAMOS ANTUNES**, inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº. 3938/2020, exarado no doc.301 do PA nº 6610/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O realinhamento (reajuste e repactuação) do contrato; e
- b) Atualização da Garantia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS MATERIAIS

Em atenção à Cláusula oitava do contrato, reajusta-se os valores dos materiais fornecidos no percentual de 2,535 % (dois vírgula oito mil, quinhentos e trinta e cinco). O valor estimado mensal e anual dos materiais contratados passará, respectivamente, de R\$ 43.613,53 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais, cinquenta e três centavos) para R\$ 44.719,13 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais, treze centavos) e de R\$ 523.362,36 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais, trinta e seis centavos) para R\$ 536.629,56 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Este reajustamento produzirá efeitos financeiros a partir de 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dando cumprimento à Cláusula oitava do contrato, repactua-se o valor dos serviços contratados, com fundamento nas seguintes alterações decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho:

- Atualização do salário base para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais no valor de R\$ 1.058,83 (um mil, cinquenta e oito reais, oitenta e três centavos) e para encarregado no valor de R\$ 1.419,32 (um mil, quatrocentos e dezenove reais, trinta e dois centavos);
- Atualização do valor do auxílio alimentação para R\$ 18,00 (dezoito reais);
- Atualização do valor da Cesta Básica para R\$ 96,00 (noventa e seis reais);
- Atualização dos valores de vale-transporte para R\$ 3,70 (três reais, setenta centavos) a partir de março de 2020;
- Inclusão de valores de Vale transporte nas localidades que não são servidas do serviço, a serem pagas a título de ajuda de custo, no mesmo valor do transporte da capital sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação, consoante Cláusula Décima Primeira da CCT;

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta repactuação produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR CONTRATUAL

O novo valor contratual anual global passará de R\$ 2.216.960,57 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais, cinquenta e sete centavos) para R\$ 2.307.046,78 (dois milhões, trezentos e sete mil, quarenta e seis reais, setenta e oito centavos) produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019 (para o reajuste dos materiais) e 1º de janeiro de 2020 (para a repactuação propriamente dita), conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

Quadro I

VALOR GLOBAL DO CONTRATO REPACTUADO E REAJUSTADO E REVISADO				
valor mensal	nº de meses	valor do período	efeitos financeiros	fato gerador
R\$186.221,03	2	R\$372.442,06	31/10/2019 a 31/12/2019	reajuste dos materiais
R\$193.005,95	2	R\$386.011,90	1º/01/2020 a 29/02/2020	todas as alterações anteriores acrescidas da repactuação considerando redução da multa do FGTS e inclusão de VT onde não há transporte (ajuda de custo - CCT 2020/2020)
R\$193.972,48	1	R\$193.972,48	1º/03/2020 a 31/03/2020	todas as alterações anteriores acrescidas da atualização do vale transporte para R\$ 3,70 (três reais, setenta centavos)
R\$192.910,14	3	R\$578.730,42	1º/04/2020 a 36/06/2020	todas as alterações anteriores acrescidas da revisão com redução temporária do Sistema S (MP 932/2020)
R\$193.972,48	4	R\$775.889,92	1º/07/2020 a 31/10/2020	todas as alterações anteriores com exclusão da redução temporária do Sistema S (Fim da vigência da MP 932/2020)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$2.307.046,78		

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Em razão do realinhamento contratual descrito nas cláusulas segunda e terceira deste Termo Aditivo, registra-se que a contratada faz jus ao montante de R\$ 115.631,19 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e um reais, dezenove centavos) à título de diferenças apuradas concernentes ao período de novembro de 2019 a dezembro de 2020, conforme sintetizado no Quadro II abaixo:

Quadro II

retroativos devidos			
fato gerador	exercício	localidade	valor total
materiais	2019	-	R\$812,56
	2020	-	R\$3.813,99
serviços	2019	-	R\$0,00
	2020	São Luís (Fórum + Sede)	R\$67.255,32
		Açailândia	R\$2.060,30
		Bacabal	R\$10.889,44
		Balsas	R\$1.797,46
		Barra do Corda	R\$3.718,07
		Barreirinhas	R\$1.905,65
		Caxias	R\$2.444,46
		Chapadinha	R\$2.309,66
		Estreito	R\$2.243,30
		Imperatriz	R\$1.387,89
		Pedreiras	R\$1.765,64
		Pinheiro	R\$2.762,07
		Presidente Dutra	R\$3.213,30
		Santa Inês	R\$1.512,60
		São João dos Patos	R\$5.082,39
		Timon	R\$657,09

retroativo total	R\$115.631,19
-------------------------	----------------------

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL APÓS A PRORROGAÇÃO

O novo valor contratual global, correspondente ao período de 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2021, considerando a supressão de 14 (catorze) postos promovida pelo 6º Termo Aditivo, passará a ser de **R\$ 1.851.538,66 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais, sessenta e seis centavos)**, conforme demonstra o Quadro III abaixo:

Quadro III

novo valor contratual após prorrogação	
mês	valor mensal
nov/20*	R\$148.653,30
dez/20	R\$154.807,76
jan/21	R\$154.807,76
fev/21	R\$154.807,76
mar/21	R\$154.807,76
abr/21	R\$154.807,76
mai/21	R\$154.807,76
jun/21	R\$154.807,76
jul/21	R\$154.807,76
ago/21	R\$154.807,76
set/21	R\$154.807,76
out/21	R\$154.807,76
total	R\$1.851.538,66

*considerando a reativação de três postos em São Luís no dia 09 de novembro de 2020 (22 dias de prestação de serviços por 3 postos)

PARÁGRAFO ÚNICO – o valor mensal inclui o custo do serviço acrescido do custo estimado do material, conforme discriminado no quadro IV abaixo:

Quadro IV

Resumo do valor mensal	
valor mensal dos serviços	R\$110.088,63



valor mensal estimado de materiais	R\$44.719,13
valor mensal total	R\$154.807,76

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em atendimento à Cláusula Sétima do contrato, deverá A CONTRATADA apresentar garantia capaz de resguardar o montante de **R\$ 92.576,93 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais, noventa e três centavos)**, que corresponde à 5% do valor atualizado do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Termo.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante e encontra amparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, dezembro de 2020.

JOSE EVANDRO DE
SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por JOSE
EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2020.12.29 20:52:09 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência
TRT-16ª Região

VERA LÚCIA RAMOS ANTUNES
Centrallimp Limpeza E Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

7º Aditivo ao CT nº 26/2018



NOME:

Documento de identificação

NOME:

Documento de identificação

7º Termo Aditivo _ TRT MA.pdf

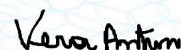
Código do documento cbeb8529-e7d9-4b0c-ae01-3ce328ead0c2



Assinaturas



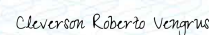
VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
vera.adm@centrallimp.com.br
Assinou



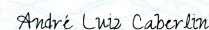
Solange Aparecida Silvestre
solange@centrallimp.com.br
Assinou como testemunha



Cleverson Roberto Vengrus
cleverson@centrallimp.com.br
Assinou como testemunha



André Luiz Caberlin
licit@centrallimp.com.br
Reconheceu



Eventos do documento

13 Jan 2021, 11:58:22

Documento número cbeb8529-e7d9-4b0c-ae01-3ce328ead0c2 **criado** por ALEXSANDRA CAROLINE SOARES PENDELOUSKI (Conta 5c7f810f-96d9-4551-a1a2-9016e7952951). Email :alexsandra@centrallimp.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-13T11:58:22-03:00

13 Jan 2021, 12:00:25

Lista de assinatura **iniciada** por ALEXSANDRA CAROLINE SOARES PENDELOUSKI (Conta 5c7f810f-96d9-4551-a1a2-9016e7952951). Email: alexsandra@centrallimp.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-13T12:00:25-03:00

13 Jan 2021, 12:01:13

VERA LUCIA RAMOS ANTUNES **Assinou** (Conta 62538f07-f67a-44f5-a980-f0b027130f3a) - Email: vera.adm@centrallimp.com.br - IP: 189.115.10.187 (189.115.10.187.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 44688) - Documento de identificação informado: 554.043.089-15 - DATE_ATOM: 2021-01-13T12:01:13-03:00

13 Jan 2021, 13:37:02

ANDRÉ LUIZ CABERLIN **Reconheceu** - Email: licit@centrallimp.com.br - IP: 177.16.89.182 (177.16.89.182.static.host.gvt.net.br porta: 63446) - Documento de identificação informado: 073.648.849-98 - DATE_ATOM: 2021-01-13T13:37:02-03:00

13 Jan 2021, 13:43:13

SOLANGE APARECIDA SILVESTRE **Assinou como testemunha** (Conta 3c5f9731-921e-49ed-9e6b-d3745666c4c9) - Email: solange@centrallimp.com.br - IP: 189.35.134.115 (bd238673.virtua.com.br porta: 46564) - Documento de identificação informado: 058.823.278-57 - DATE_ATOM: 2021-01-13T13:43:13-03:00

13 Jan 2021, 15:16:40

CLEVERSON ROBERTO VENGRUS **Assinou como testemunha** - Email: cleverson@centrallimp.com.br - IP: 177.16.89.182 (177.16.89.182.static.host.gvt.net.br porta: 4794) - Documento de identificação informado: 599.226.309-82 - DATE_ATOM: 2021-01-13T15:16:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e4d4c3add167fd7e8bb2b06c8fb06856ad593cd90b43136ec62d91b898119a65

(SHA512):555ddaab89ab89343068cfffef19e416eb80428847c641c7b2b6668c3e01d6c3a13cb8bb87c69639399bdf196474b8542a63985eca6caf66fdaaab0156fdee511

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign